



Ministério da Saúde
 Secretaria-Executiva
 Subsecretaria de Assuntos Administrativos
 Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amapá
 Serviço de Logística Administrativa

NOTA TÉCNICA Nº 11/2024-AP/SELOA/AP/SEMS/SAA/SE/MS

1. ASSUNTO

1.1. Dimensionamento Preliminar para fins de se selecionar um imóvel destinado ao funcionamento da Sede Administrativa da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amapá (SEMS/AP).

2. DIMENSIONAMENTO PRELIMINAR

2.1. De acordo com o Inciso IV do Art. 4º da Portaria SE/ME nº 19.385/2020 (0044048811), o dimensionamento preliminar é o cálculo de estimativas referentes a áreas e população principal para subsidiar análise de ocupação em imóveis.

2.2. Segundo o Art. 7º da Portaria SE/ME nº 19.385, de 2020, para o dimensionamento preliminar, o cálculo da População Principal do imóvel deve se fundamentar em informações prestadas pelo setor de gestão de pessoas do órgão, que esclareçam o quantitativo de servidores, empregados, colaboradores, estagiários e pela sua respectiva área de administração e logística quanto ao quantitativo de terceirizados, que atuam em atividades administrativas do órgão, com o uso de estações de trabalho, bem como de suas respectivas lotação e jornada de trabalho.

2.3. Nesse sentido, o Serviço de Gestão de Pessoas da SEMS/AP apresentou as informações pertinentes à sua esfera de atuação no documento "Lista de Servidores atualizada (0043887557)"; por seu turno, o Serviço de Logística Administrativa do órgão declarou a existência de terceirizados, consoante a Portaria SE/ME nº 19.385/2020, no documento "Declaração de Existência de Terceirizados (0044048723)".

2.4. Conforme o Art. 15 da Portaria SE/ME nº 19.385, de 2020, o dimensionamento preliminar deverá ser realizado nos seguintes casos:

- a) Compartilhamento;
- b) Locação;
- c) Reformas;
- d) Construção; e
- e) Permuta.

3. DIMENSIONAMENTO DA POPULAÇÃO PRINCIPAL DO ÓRGÃO

3.1. O dimensionamento da População Principal do órgão está consolidado na Tabela 1.

Tabela 1 – População Principal da SEMS/AP.

Unidade Administrativa Interna		Quadro de Pessoal			População Principal	
Sigla	Descrição	Número de Servidores	Número de Estagiários	Número de Terceirizados	Postos de Trabalho Integrais	Postos de Trabalho Reduzidos
GAB	Gabinete da administração da autoridade máxima da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amapá	1	2	0	1	2
DITRE	Divisão de Transferência de Recursos	4	0	0	4	0
SEAUD	Serviço Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde no Amapá	4	0	0	4	0

SEINP	Serviço de Articulação Interfederativa e Participativa	5	3	0	5	3
SELOA	Serviço de Logística Administrativa	10	1	0	9	2
SEGEPE	Serviço de Gestão de Pessoas	9	3	0	4	8
SIASS	Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor	13	0	0	13	0
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação	0	0	2	1	1
Total		46	9	2	41	16
População Principal do Órgão					49	

3.2. Em observância ao disposto no Art. 6º da Portaria SE/ME nº 19.385 (0044048811), de 2020, a População Principal do imóvel foi mensurada pela soma dos postos de trabalho integrais e reduzidos do órgão, aplicados os seguintes pesos:

- a) A quantidade total de postos de trabalho integrais foi contabilizada de forma absoluta; e
- b) A quantidade total de postos de trabalho reduzidos foi contabilizada multiplicada pelo índice de 50% (cinquenta por cento).

4. DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS

4.1. Também para o dimensionamento preliminar, o cálculo das Áreas do imóvel está fundamentado na Portaria nº 19.385, de 2020. Os cálculos estão detalhados a seguir.

4.1.1. Na Tabela 2, apresentamos os limites das Áreas de Escritório.

Tabela 2 – Limites das áreas de escritório.

Área de Escritório Mínima	Área de Escritório Máxima
343,0	441,0

4.1.1.1. A área de escritório mínima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão pelo índice de ocupação do escritório mínimo de 7 m² (sete metros quadrados);

4.1.1.2. A área de escritório máxima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão pelo índice de ocupação do escritório máximo de 9 m² (nove metros quadrados).

4.1.2. Na Tabela 3, apresentamos os limites das Áreas de Apoio.

Tabela 3 – Limites das áreas de apoio.

Área de Apoio Mínima	Área de Apoio Máxima
98,0	147,0

4.1.2.1. A área de apoio mínima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão por 2 m² (dois metros quadrados);

4.1.2.2. A área de apoio máxima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão por 3 m² (três metros quadrados).

4.1.3. Na Tabela 4, apresentamos os limites das Áreas Computáveis.

Tabela 4 – Limites das áreas computáveis.

Área Computável Mínima (m ²)	Área Computável Máxima (m ²)
441,0	588,0

4.1.3.1. A área computável mínima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão pelo índice de ocupação mínima de 9 m² (nove metros quadrados);

4.1.3.2. A área computável máxima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão pelo índice de ocupação máximo de 12 m² (doze metros quadrados).

4.1.4. Na Tabela 5, apresentamos os limites das Áreas Construídas.

Tabela 5 – Limites das áreas construídas.

Área Construída Mínima (m ²)	Área Construída Máxima (m ²)
693,0	924,0

4.1.4.1. A área construída mínima representa 110% do resultado da divisão da área computável mínima por 0,7 (sete décimos); e

4.1.4.2. A área construída máxima representa 110% do resultado da divisão da área computável máxima por 0,7 (sete décimos).

5. CONCLUSÃO

5.1. O imóvel deverá possibilitar um ambiente de trabalho salubre e confortável, que permita as melhores condições para a realização das atividades laborais e para viabilizar excelência no atendimento do cidadão.

5.2. Levando-se em consideração que, a partir do dimensionamento preliminar, será possível realizar a elaboração de requerimento de novo imóvel junto à da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, ou para averiguação de disponibilidade de espaço para compartilhamento em imóvel ou para contrato de locação, submete-se a presente nota técnica à homologação da autoridade superior desta SEMS/AP.



Documento assinado eletronicamente por **Macena Cristina de Jesus Martins, Chefe do Serviço de Logística Administrativa**, em 01/11/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Simone Juca Carrera, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Amapá**, em 01/11/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044057724** e o código CRC **5E8F7961**.

Referência: Processo nº 25013.000297/2024-71

SEI nº 0044057724

Serviço de Logística Administrativa - SELOA/AP
 Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 2.517 - Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68901-280
 Site - www.saude.gov.br